




Proc. Nº 45110/11
Pág 1995
Rúbrica 

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 071/2012
PROCESSO Nº 45110/2011
CONCORRÊNCIA Nº 013/2011

OITAVO TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A EMPRESA PELICANO CONSTRUÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. **PAULO MAURÍCIO FERRARI**, CPF nº 202.217.036-91; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PELICANO CONSTRUÇÕES S/A**, CNPJ 27.426.196/0001-37, estabelecida à Avenida João Palácio, nº 166, Eurico Salles, Serra/ES, por seu Representante Legal, o Senhor **FERNANDO FURTADO RIBEIRO**, CPF Nº 027.589.497-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2012, cujo objeto é **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO CONTINUADA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, oriundo do Processo Administrativo nº 45110/2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar e renovar o valor do **CONTRATO** nº. **071/2012**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93, conforme justificativa às fls. 1944 e autorização às fls. 1962, do processo administrativo nº. **45110/11**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de **Vigência** por **12 (doze) meses** e o prazo de **Execução** por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tendo em vista que o valor de **R\$ 7.780.712,30 (Sete milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e trinta centavos)**, o contrato permanece inalterado, conforme Planilha integrante deste instrumento.



Proc. Nº 45110/11
Pág. 1996
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 25.02 – SEMIPRO – Coordenação de Obras Públicas**
- 15.0451.2509.1.294.000 – Recuperação Continuada de Vias Urbanas**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações – NR1103 – Fonte 1100 – Tesouro**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações – NR 1104 – Fonte 2604 – Royalties do Petróleo**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações – NR 11376 – Fonte 2901 – OP. Crédito (Proinvest)**

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do Contrato, readequada ao novo Valor total e Prazo, considerando inclusive o acréscimo de quantitativo tratado pelo presente Termo Aditivo, nos Termos da Cláusula Oitava do contrato original.

CLAÚSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2012 não alteradas por este instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Oitavo Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 02 de Outubro de 2015.

PAULO MAURÍCIO FERRARI
Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Pelicano Construções S/A.